

Pedro, delegado do P.C., recorrida a Junta especial de apuração do 6º círculo (Cruzeiro) pela apuração da 3a. secção de Lorena - 70a. zona e 400, recorrente José dos Santos Pedroso, delegado do P.C., recorrida a Junta especial de apuração do 2º círculo da Capital, pelo reconhecimento do candidato Joaquim Firmiano de Camargo Pires, á Camra de Cotia - 8a. zona, ambos relatados pelo dr. Jorge Araujo da Veiga. No de nº 402, recorrente Narciso Pieroni, delegado do P.R.P., recorrida a Junta especial de apuração do 4º círculo da Capital resolveu o Tribunal, mpor unanimidade, não tomar conhecimento do mesmo, de acordo com o voto do relator, dr. Jorge Araujo da Veiga. Identica decisão foi proferida no de nº 451, recorrente João Leonardo Barretti e recorrida a Junta especial de apuração do 3º círculo da Capital pela expedição de diplomas aos candidatos do P.C. á Camara de Juquery, dr. Armando Pinto e Lamartine Albuquerque Passarella; relator, dr. Jorge da Veiga. Negaram provimento, por unanimidade, ao de nº 403, recurso interposto por Antonio Augusto Barreto da decisão da Junta especial de apuração do 2º círculo da Capital que proclamou os vereadores áa Camara de Cotia não obstante recurso interpostos ^{apuração} da/secções daquelle municipio, bem como ao de nº 452, este contra o voto do relator, dr. Jorge Araujo da Veiga, em que é recorrente ~~Joões~~ João Leonardo Barretti e recorrida a Junta especial de apuração do 3º círculo pela apuração da secção unica de Franco da Rocha (Juquery), tendo sido designado para redigir o accordo o dr. Arthur Moreira de Almeida. Negaram, á seguir, provimento aos recursos de ns. 456, 493 e 494, em que são recorrentes, Antonio Porto Rocha e Candido Maximo Balieiro e recorridas a Junta especial do 6º círculo (Cruzeiro) pela expedição de diplomas aos candidatos do P.C. em Cachoeira, e a Junta especial do 16º círculo (Ituverava) pela expedição de diplomas aos candidatos eleitos em Pedregulho. Não tomaram, após, conhecimento dos de ns., 481, recorrente João Augusto Palhares, recorrida a Junta especial do 12º círculo (Mogy-Mirim) pela expedição de diplomas aos candidatos eleitos em S. João da Boa Vista sob a legenda "Voluntarios"; 485, recorrente Nelson de Paiva Queiroz, recorrida a Junta especial do 12º círculo pela proclamação de Orlando Chiarelli á Camara de Mogy-Guassú; 496, recorrente Generoso Dias Borges, recorrida a Junta especial do 16º círculo) pela apuração dos votos dados ao candidato do

P.C. em Guará, Deodato Nunes Muniz; 497, recorrente Alfredo de Vasconcelos, recorrida a Junta especial do 16º circulo (Ituverava) pela proclamação de Virgilio Ferreira Jorge á Camara de Orlandia, e 498, recorrente Antonio Aleixo de Paula, recorrida a Junta especial do 16º circulo pela proclamação de Aristides Mei a vereador em Nuporanga. Convergeram, á seguir, em diligencia, a fim de ser ouvido pelo relator, dr. Jorge Araujo da Veiga, em dia, logar e hora que forem por elle designados, o presidente da mesa receptora, o julgamento do de n.45 A, recurso-ex-officio da Junta especial do 4º, circulo pela não apuração da la.secção do districto de Villa Marianna - 6a.zona (urna n.2.357). É apresentada, á seguir, em sessão, a urna n.2.051, relativa á 23a.secção do districto de Sta.Cecilia, devolvida ao Tribunal pela Junta apuradora do 1º circulo (Capital). A pedido do dr.Jorge Araujo da Veiga, relator do processo correspondente, foi o seu julgamento adiado. Commrelação á de n.2.340, da 2a.secção do districto do Cambucy - 6a.zona -, ~~em~~ em cuja mesa tomara parte, a convite de seu presidente, o snr.José Nacif, que não havia sido convocado para tal, o Tribunal, contra o voto do relator, dr.Jorge Araujo da Veiga, considerou nulla a votação, ficando, assim, mantido o acto da Junta apuradora, determinando que os papeis correspondentes fossem enviados, em tempo opportuno, para os fins legais, ao dr.Procurador Regional; foi designado para refigir o accordam o desembargador Athilles de Oliveira Ribeiro. ~~Entra, á seguir, o processo de n.º 706 - classe 5a. - consulta formulada pelo dr.Edgard de Novaes França, delegado geral do Partido Constitucionalista, sobre a applicação do disposto no art.13, § 4º, da Constituição Estadual. De accordo com o voto do relator, /o Tribunal, por unanimidade, resolveu responder á consulta nos termos do parecer do dr.Procurador Regional, sob n.2.214. Approvaram, á seguir, o parecer do dr.Procurador Regional, sob n.2.221, pelas suas conclusões, com relação ao processo de n.707 - classe 5a. - consulta formulada pelo dr.Edgard de Novaes França, delegado geral do Partido Constitucionalista,~~

sobre si para as eleições de Prôffeito Municipal, indirectas, prevale-
cem inelegibilidades, relatado pelo dr.A.Bruno Barbosa; sendo que o
desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro o approvou em todos os seus
termos. EM seguida, por solicitação do dr.Jorge Araujo da Veiga, foi
aberta a urna n.2.265, afim de serem verificados documentos nellaŝ cons-
tantes, sendo logo depois fechada com as formalidades devidas. Con-
siderando o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, após
convocar todos os senhores Juizes para a proxima sessão ordinaria, a
se realizar dia 28 do corrente, ás treze horas, encerrou os trabalhos
do dia, ordenando que dell'es se lavrasse a presente acta, que eu,
José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.